PROTECÇÃO DE DADOS
NEWS FLASH
GOUVEIA PEREIRA, COSTA FREITAS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.
GPA
ADVOGADOS
LAW FIRM

# Decreto-Lei n.º 84/2021 - Direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais

Fevereiro de 2022

Entrou em vigor, no passado dia 1 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de Outubro, que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas (UE) 2019/771 e (UE) 2019/770 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 2019, relativas, respectivamente, a certos aspectos dos contratos de compra e venda de bens e a certos aspectos relativos ao fornecimento de conteúdos e serviços digitais.

Visa, em suma, reforçar os direitos dos consumidores na compra e venda de bens móveis, de bens imóveis, de conteúdos e serviços digitais.

Este diploma, o qual amplia a noção de "bens", de maneira a abranger os bens de consumo que incorporem ou estejam interligados com elementos digitais, estabelece, desde logo, que o profissional se encontra obrigado a entregar ao consumidor bens que cumpram um conjunto de requisitos subjetivos e objetivos, sob pena de os bens não serem considerados conformes.

Por outro lado, prevê-se a responsabilidade do profissional pela falta de conformidade do bem que se manifeste num prazo de três anos, ampliando, assim, o prazo de dois anos consagrado na legislação precedente (Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril).

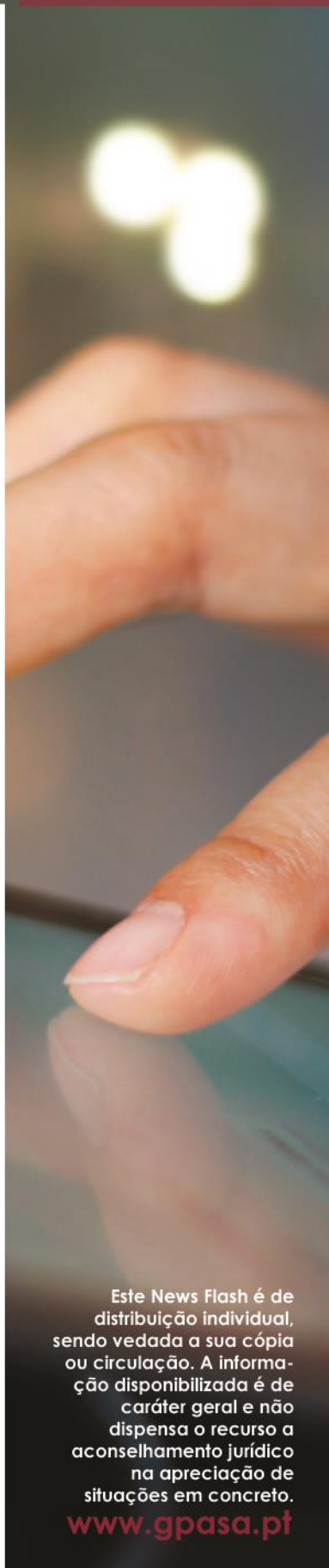

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de caráter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.
www.gpasa.pt

Por seu turno, e contrariamente ao que acontecia ao abrigo da legislação anterior, passa a existir uma hierarquia entre os direitos do consumidor em caso de não conformidade dos bens – (i) reposição da conformidade através da reparação ou da substituição do bem, (ii) redução do preço, (iii) resolução do contrato -, ficando, assim, esta matéria, sujeita ao princípio da harmonização mínima, decorrente da legislação europeia.

Adicionalmente, este diploma estabelece obrigações a cargo do profissional quanto ao prazo de reparação, à recolha e remoção dos bens para reparação e à devolução do preço pago em caso da resolução do contrato.

Acresce, os direitos do consumidor em caso de falta de conformidade dos bens imóveis são reforçados, alargando-se para 10 anos o prazo de garantia destes bens no que respeita a faltas de conformidade relativas a elementos construtivos estruturais.

A denominada "garantia voluntária", praticada por diversos profissionais, é mantida, passando a designar-se "garantia comercial" e implicando obrigações de informação acrescidas.

Tal como evidenciado logo no preâmbulo do diploma ora em apreço, "*pretendendo contribuir para uma maior durabilidade dos bens e promover a reparação dos mesmos, estabelece-se o dever de o produtor disponibilizar peças sobresselentes durante um prazo de 10 anos após a colocação da última unidade do bem em mercado, de acordo com determinados requisitos, e ainda, no caso dos bens móveis sujeitos a registo, o dever de o profissional prestar, durante o mesmo período de tempo, um serviço de assistência pós-venda*".

Por fim, e com o intuito de potenciar o cumprimento dos dispositivos legais, é estabelecido um regime sancionatório, sendo atribuído à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. – neste caso, quando esteja em causa o regime aplicável aos bens imóveis -, competência para a fiscalização, instrução de processos de contraordenação e aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias.

Para maior detalhe, consulte o diploma aqui.

GPA
ADVOGADOS
LAW FIRM

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de caráter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.
www.gpasa.pt

GPA
ADVOGADOS
LAW FIRM

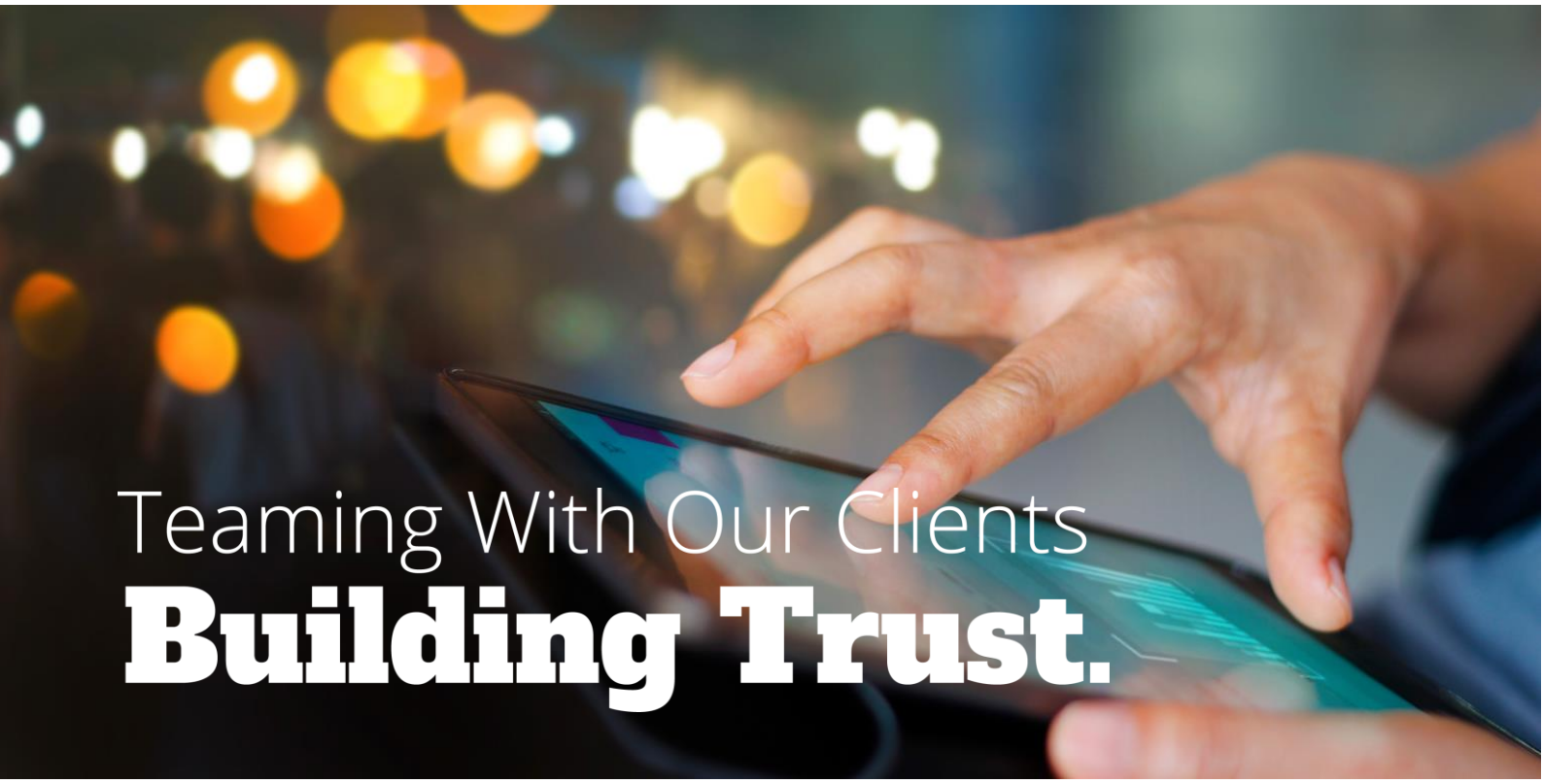

Teaming With Our Clients

# Building Trust.